



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 1868/83 que o resumo
do contrato nº _____, firmado entre o Município e
a empresa _____, foi publicado na
Imprensa Oficial: _____
SECRETÁRIO (A) DA PROJU - ADM

CONTRATO N.º 108/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, N&E
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, o Sr. **GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade nº 636371468 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **N&E COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.346.257/0001-93, situada à Av. Severino Vieira, s/n, Quadra 8, Lote 19, Parque São Benedito, Centro, Alagoinhas - Bahia, CEP: 48.005-460, neste ato representada pelo Sr. **EDVAN SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº. 856087858 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 988.674.405-78, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 059/2021**, fulcrada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 8441/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÁS GLP RECARGA 13KG PARA ATENDER AS 37 UNIDADES ESCOLARES QUE RETORNARÃO ÀS AULAS PRESENCIAIS A PARTIR DO MÊS DE OUTUBRO DA REDE MUNICIPAL DA CIDADE DE ALAGOINHAS/BAHIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÁS GLP RECARGA 13KG PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.	UND	170	R\$ 80,00	R\$ 13.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.600,00

2.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- e) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE** e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a **CONTRATADA**, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do **CONTRATANTE**, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) São devidos exclusivamente pela **CONTRATADA** todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos;
- h) Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo o material de consumo gás GLP recarga 13kg descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;
- i) Disponibilizar o material de consumo gás GLP recarga 13kg para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- j) Entregar o material de consumo gás GLP recarga 13kg em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade do material de consumo gás GLP recarga 13kg, substituindo, de imediato, por outros em conformidade, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- l) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- m) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma;
- n) Manter durante a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas no contrato, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- o) Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada;
- p) Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega do material de consumo gás GLP recarga 13kg, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- q) Dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- d) Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste contrato;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- f) Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e efetuar fiscalização do objeto deste Instrumento;
- g) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- h) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o material de consumo gás GLP recarga 13kg entregues fora das especificações deste Instrumento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

l) Notificar, por escrito, à ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **03 (três) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

8.2 – Na data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, das certidões de regularidade com as fazendas municipal, estadual e federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 2º Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

§ 3º O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

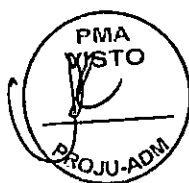
9.1 – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2.014	33.90.30	004

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria da Municipal de Educação, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Nos termos dos Artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido, mediante nota fiscal:

11.1.1 – A contratada deve efetuar a troca imediata do(s) material(is) que não atender(em) as especificações do objeto contratado, a contar do recebimento da solicitação;

11.1.2 – Se, após o recebimento do material, constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

11.1.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem e/ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";

c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

§ 1º Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§ 2º Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

14.1 – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE**, serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 – Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 – Comportar-se de modo inidôneo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

15.1.5 – Cometer fraude fiscal;

15.1.6 – Não manter a proposta;

15.2 – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

15.2.2 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Alagoinhas/Ba, pelo prazo de até dois anos;

15.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

15.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.6 – Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida;

15.7 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços. A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito;

15.8 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

15.9 – O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.10 – De conformidade com o Art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o trigésimo dia de atraso; Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória de 10% será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Parágrafo único. A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.11 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

§ 3º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 4º A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

§ 5º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.



6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

§ 6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

17.1 – Os materiais de consumo gás GLP recarga 13kg deverão ser entregues conforme autorização emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira da SEDUC, conforme definido abaixo:

LOCAL – Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Elvira Costa Dórea, Nº 73, Centro, Alagoinhas – Bahia.

HORÁRIO – Das 8:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PRAZO – A entrega será imediata até 02 (duas) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

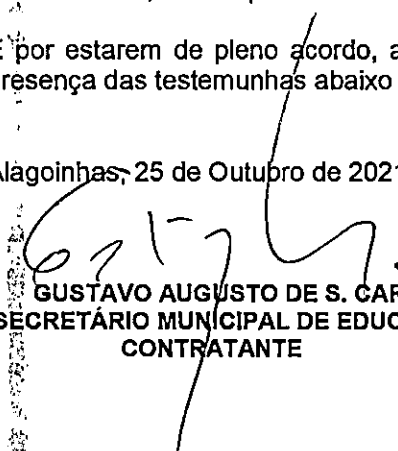
18.1 – Os produtos deverão ser entregues dentro de sua validade total.

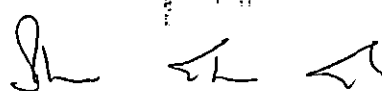
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 25 de Outubro de 2021.


GUSTAVO AUGUSTO DE S. CARMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


N&E COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
Rep. p/ Edvan Silva Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Jeane Meyer Pitta Ramos
CPF: 402.450.045-72

TESTEMUNHA 02: Andressa Caroline de O.S. Nascimento
CPF: 067.374.075-79



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 24/2021 Processo Licitatório 0111/2021 - PMSPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, Nazareno Souza Martins, no uso de suas atribuições legais; resolve: 1) ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 111/2021/CPL, nos seguintes termos: Modalidade: Tomada de preços Objeto: A presente licitação tem por objeto execução de obras e serviços de engenharia para construção de uma quadra coberta com arquibancada e vestiários na comunidade Santa Inês do Município de São Paulo de Olivença/AM. 2) Proponente Vencedor: SEVEN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.419.051/0001-03.3) Valor total: R\$ 940.697,23 (novecentos e quarenta mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

São Paulo de Olivença/AM, 19 de outubro de 2021
NAZARENO SOUZA MARTINS
 Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2021 - PMSPO Processo Licitatório 0121/2021 - PMSPO-

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, Nazareno Souza Martins, no uso de suas atribuições legais; resolve: 1) homologar o Processo Licitatório nº 021/2021, nos seguintes termos: Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto: A presente licitação tem por objeto Aquisição de equipamento de construção - Convênio Federal nº 910000/2021- Ministério da Defesa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo. Proponente Vencedor: L F DA S LIMA EIRELI, CNPJ sob o nº 17.364.375/0001-33. Valor total: R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

São Paulo de Olivença/AM, 27 de outubro de 2021
NAZARENO SOUZA MARTINS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial Para Registro De Preços - Nº 23/2021-SRP. Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa na aquisição de material de limpeza para atender as demandas de todas as secretarias, órgãos e fundos do Município de Uarini/AM. Data E Horário: 18/11/2021, às 08:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 05/11/2021, na CML, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura de Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital. Uarini - AM, 03/11/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial Para Registro De Preços - Nº 24/2021-SRP. Objeto: Registro de Preços na Eventual Contratação de Empresa para aquisição de químico cirúrgico para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Uarini/AM. Data E Horário: 18/11/2021, às 14:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 05/11/2021, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Rua 19 de abril, nº 1021-Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura de Uarini, das 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital. Uarini - AM, 03/11/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial Para Registro De Preços - Nº 25/2021-SRP. OBJETO: Registro de Preços na Eventual Contratação de Empresa para aquisição de pães para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Uarini/AM. Data E Horário: 19/11/2021, às 08:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 05/11/2021, na Comissão Municipal De Licitação, na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura de Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital. Uarini - AM, 03/11/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021-SRP

A Prefeitura Municipal De Uarini, através da CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 26/2021-SRP. OBJETO: Registro de Preços na Eventual Contratação de Empresa para aquisição de material de expediente para atender as demandas de todas as secretarias, órgãos e Fundos Municipais do Município de Uarini/AM. DATA E HORÁRIO: 19/11/2021, às 10:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 06/11/2021, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura de Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital. Uarini - AM, 03 de novembro de 2021.

SIDCLEBER CARVALHO SANTOS
 Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

DESPACHO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Urucará, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP/CPL/PMU, que visa o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP/CPL/PMU; e,

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento, resolve:

I - ADJUDICAR em favor da empresa: BENA PROMOÇÃO DE VENDAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.369.394/0001-61, com sede na Rua Predrarias Avilar, nº 903, Japiim, Manaus/AM, vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais), conforme cláusulas a seguir:

II - HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP/CPL/PMU.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2021

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 45/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e instalação de bombas para poços artesanais, para atender as necessidades do Município de Campo Alegre de Lourdes. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Campo Alegre De Lourdes-BA. CONTRATADA: Edinaudo Mangueira Celso-ME, CNPJ/MF: 32.556.336/0001-21. Valor do Contrato: R\$ 21.290,00 (vinte e um mil duzentos e noventa reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/10/2021 a 31/12/2021.

AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação do ato EXTRATO DE CONTRATO

O município de Campo Alegre de Lourdes-BA, por meio do presidente da CPL, torna público, que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Ato de EXTRATO DE CONTRATO 215/2021, PUBLICADA no dia 29/10/2021, Edição 205, seção 3, pág nº 222. Motivo: Publicado erroneamente.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 3 de Novembro de 2021
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
 Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO publicado no DOU de 22/10/2021, Nº 200, seção 3, pág 209, no diário oficial da união referente a publicação do extrato de contrato. ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2021.

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em locação de software de sistemas integrados de gestão envolvendo Plano Plurianual, LDO, LOA, contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio, contratos, tributos municipais e notas fiscais eletrônicas contemplando suporte e treinamento de pessoal para a prefeitura municipal de Água Fria-BA. Tipo: Menor Preço global. Fica alterada a data para abertura das propostas e início da sessão para disputa para: 16/11/2021 às 09:00hs. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município: <http://www.portaliop.org.br/diariopref?tid=3112> e no <https://www.licitacoes-e.com.br>

Água Fria-BA, 3 de novembro de 2021.

NEWTON BORGES PAES COELHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 108/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratado: N&E Comércio Varejista de Gás Ltda. - CNPJ nº 26.346.257/0001-93 - Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação nº 059/2021 - Objeto: aquisição de material de consumo, gás GLP recarga 13kg para atender as 37 unidades escolares que retornarão às aulas presenciais a partir do mês de outubro da rede municipal da cidade de Alagoinhas/Bahia. - R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) - Data de Assinatura: 25/10/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2021 - BB nº 905538, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS/CAIXA LITERÁRIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS CRECHES E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 19/11/2021 às 10:00 horas (horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas, 3 de Novembro de 2021.

LORENA MARIA DANTAS PRADO

Pregoeira





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 108/2021 – Contratante: Município de Alagoins – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 –
Contratada: N&E COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA – CNPJ/MF nº 26.346.257/0001-93 –
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 059/2021 – Objeto: Aquisição de material de
consumo, Gás GLP recarga 13 KG para atender as 37 unidades escolares que retornarão às aulas
presenciais a partir do mês de outubro da rede municipal da cidade de Alagoins/Bahia – Valor
estimado: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos) – Data de Assinatura: 25/10/2021.